



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DOURADA

LEI Nº 010/86

De 03 de setembro de 1986

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à doar Rede Elétrica de Baixa e Alta Tensão, de propriedade desta Prefeitura e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO
DECRETOURE EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar a Rede Elétrica de Baixa e de Alta Tensão de propriedade desta Prefeitura para Centrais Elétricas do Estado de Goiás - CELG.

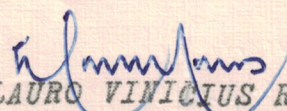
Art. 2º - Compreende a extensão da rede elétrica a ser doada de:

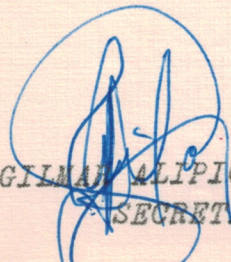
- 1.475 metros de rede elétrica de baixa tensão;
- 533 metros de rede elétrica de Alta tensão;
- 01 transformador de 30 KVA;
- 01 transformador de 45 KVA;

Totalizando 2.008 metros de rede elétrica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás ,
aos 08 dias do mês de setembro do ano de 1986.


LAURO VINICIUS RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL


GILMAR ALÍPIO DA SILVA
SECRETÁRIO